

## Desdobramentos da família pós-divórcio: o relato dos filhos

Leila Maria Torraca de Brito  
Profa. Adja. do Instituto de Psicologia da  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

### **Introdução**

Identifica-se, comumente, o rompimento conjugal como um acontecimento responsável por uma série de mudanças no cotidiano do núcleo familiar. A partir daí, costuma-se questionar, com frequência, qual o impacto desta decisão junto aos filhos, como vivenciaram as disposições de guarda estabelecidas ou, ainda, como relatam os desdobramentos da separação dos pais. Há queixas quanto a algum fato decorrente desta separação? Será que, quando adultos, possuem clareza de que o divórcio ou a dissolução conjugal de seus pais foi uma solução para os conflitos que presenciavam?

Buscando responder a essas perguntas, foi realizada pesquisa<sup>1</sup> com jovens adultos, filhos de pais separados, em uma tentativa de compreender como retratam, hoje, suas vivências decorrentes da separação dos pais, especialmente no que diz respeito à convivência familiar.

A amostra da pesquisa foi composta por 30 pessoas, na faixa etária de 21 a 29 anos, de classe média, residentes no Rio de Janeiro. Elegeu-se como definição de pais separados a situação em que os pais do entrevistado não mantinham relacionamento conjugal, partindo-se do critério de autodeclaração dos filhos, ou seja, aqueles que se reconheciam como filhos de pais separados. Assim, na amostra pesquisada, a separação legal não era uma exigência.

Como metodologia, foram realizadas entrevistas individuais semi-estruturadas, cujo roteiro de perguntas foi elaborado a partir do referencial bibliográfico analisado,

---

<sup>1</sup> Pesquisa *Rompimento conjugal e parentalidade: impasses e (des)orientação*, desenvolvida junto ao Instituto de Psicologia da UERJ. Apoio, por meio de bolsas de iniciação científica PIBIC/CNPq e PIBIC/UERJ.

tomando-se por base, também, os dados coletados em pesquisas anteriores efetuadas com pais e mães separados (Brito, 2002) e com operadores do direito (Brito, 2004).

No que diz respeito ao resultado das entrevistas, cabe ressaltar que as questões a serem descritas não devem ser interpretadas como consequência direta da separação ou do ato do divórcio. Compreende-se que são provenientes de uma série de fatores, como a conduta dos responsáveis, o disposto na legislação, a operacionalização do Direito de Família, como também a forma com que instituições escolares, hospitais e creches, entre outras, lidam com a atribuição dos papéis parentais após o rompimento do casal – situação que pode apoiar ou fragilizar o exercício dos mesmos. Parte-se do entendimento de que, na referência à parentalidade, as dimensões sociais e privadas encontram-se interligadas, sendo indicado que o contexto social ofereça suporte ao exercício da maternidade e ao da paternidade no âmbito privado, como já destacou Hurstel (1999). De acordo com essa visão, o efeito simbólico da legislação não deve ser negligenciado, conforme alerta Sayn (1993).

### **Ações e recordações**

Na análise do tema cabe destacar, inicialmente, que, se hoje a referência à idéia de família faz-se no plural, o mesmo ocorre no que diz respeito à separação conjugal, tornando-se fundamental evitar uma compreensão única, naturalizada, da estrutura familiar após o rompimento conjugal. Na investigação empreendida foram observados diversos arranjos familiares estabelecidos após o desenlace conjugal, sugerindo uma variedade de relacionamentos entre os pais e também com seus filhos. Assim, na amostra pesquisada, foram reveladas situações nas quais os pais, após o rompimento conjugal, continuavam a residir no mesmo domicílio, alterando apenas os arranjos de dormir (pais que passaram a dividir o quarto com os filhos). Outras vezes, o pai saía de casa, constituía nova família e não mantinha qualquer diálogo com a ex-mulher. Havia também os que mudavam de domicílio, mas continuavam a freqüentar a casa onde os filhos moravam; assim como ex-esposas que passaram a ser apenas amigas do ex-marido, visitando-os com freqüência.

### **O momento da separação**

Buscando as recordações dos jovens adultos, optou-se por iniciar as entrevistas com foco no momento da separação de seus pais, e como os filhos receberam a notícia. Neste item, alguns afirmaram que eram bem pequenos quando os pais desfizeram o vínculo conjugal, motivo pelo qual não recordavam de qualquer sentimento em relação ao fato. Ressaltaram, por vezes, que sabiam apenas de parte dos motivos que levaram à separação, ou seja, a versão contada por aquele que ficou com sua guarda. Como relatou uma entrevistada de 26 anos:

“Quando eu tomei consciência do mundo, o mundo já era assim, então para mim era natural, eu não conhecia outra realidade.”

Outros, entretanto, detalhavam o momento da separação revelando sua surpresa, susto e desapontamento com o ocorrido naquele instante e, como em um conto de fadas ou história infantil, iniciavam seu relato utilizando, de forma sarcástica, a expressão “um belo dia”.

“Um belo dia ele pegou as coisas e foi embora, nós vimos. Foi muito triste, muito ruim... Era ruim não ter a imagem do pai por perto”, relatou um rapaz de 26 anos, que, apesar de achar que as constantes brigas dos pais resultariam em separação, ficou surpreso no momento em que esta se concretizou. Ou ainda, como contou outra entrevistada de 24 anos, com 9 anos de idade quando os pais romperam o vínculo conjugal: “(...) íamos todos juntos para casa. Um belo dia ele não voltou com a gente. Lembro da cena, nós dentro do carro e meu pai dando tchau”.

Alguns não percebiam animosidade entre os pais que justificasse o término do casamento e, de repente – ou “do nada”, como classificou um dos entrevistados cujos pais haviam se separado quando ele contava 17 anos de idade – se deparavam com a dissolução da relação conjugal. Nesses casos, era comum que, no momento inicial, nada fosse explicado aos filhos, tornando-se estes meros espectadores da saída de cena de um dos protagonistas de sua história.

Houve também aqueles que já previam o rompimento conjugal dos pais devido a sérias brigas que presenciavam, considerando correta a decisão referente à separação, mencionando, inclusive, ter havido melhora no ambiente doméstico. “Eu achei boa a

decisão, o relacionamento vinha desgastado, o clima em casa melhorou”, concluiu uma moça de 29 anos.

Nota-se, assim, que não é sempre que cônjuges em casamentos infelizes protagonizam brigas e sérios conflitos perante os filhos. Da mesma forma como não é evidente que os filhos, apesar de presenciarem brigas, considerem que seus pais irão se separar, ou percebam o término do casamento dos pais como uma solução adequada às dificuldades que vivenciam.

### **A oitiva dos filhos**

Quando questionados se haviam comparecido em alguma audiência ou se foram ouvidos na Varas de Família, todos os entrevistados responderam que não. Pode-se pensar que tal dado deve estar relacionado à idade dos que compunham a amostra, já que essa não era uma prática corrente há tempos atrás.

Assim, foi com certo alívio que alguns se viram dispensados pelos pais de tomar partido de um dos genitores, ou escolher com quem desejavam residir.

“Não me meto nessa discussão de homem e mulher”, responde um rapaz de 26 anos, mostrando que os filhos preferem não ser chamados a intervir. Explica que recebeu conselhos de seu pai nessa direção, quando este lhe disse: “Existem dois tipos de relação: uma entre pai, mãe e filho e outra entre homem e mulher, em que filho não deve se meter. Então eu não tinha que tomar partido”, comentou. Com esse exemplo, pode-se recordar que algumas conversas entre pais e filhos parecem funcionar como um verdadeiro legado que um pai deixa para seus descendentes, como conceituam Wallerstein, Lewis e Blakeslee (2002, p.83).

No que tange a oitiva da criança, Gilberti (1985) argumenta que, quando o filho se vê como aquele que deve decidir com quem deseja residir, pode se sentir desamparado, optando, por vezes – como perceberam Wallerstein e Kelly (1998) – por aquele que demonstra, no momento, maior fragilidade em decorrência da separação. Nesses casos, tornam-se cuidadores dos próprios pais, situação também presente em algumas entrevistas analisadas.

Tais informações remetem à importância de se avaliar se, em algumas situações, não poderia ser dispensada a oitiva da criança, deixando a escuta para os casos nos quais considera-se realmente fundamental seu comparecimento ao juízo.

### **Os filhos mensageiros**

Notou-se também que muitos pais e mães, mesmo após a separação, continuavam usando os filhos para transmitir recados, pedir dinheiro, ou ainda para fazer ameaças ao ex-cônjuge.

“Fiquei no papel de mediar os dois até em condições financeiras. Só ligava para o meu pai para pedir dinheiro e isso atrapalhou nosso relacionamento”, reconheceu uma moça de 28 anos, acrescentando ainda: “Para mim era horrível ter uma relação com o meu pai baseada nisso, minha mãe não queria falar com ele”.

Já outro entrevistado, de 26 anos, cujos pais se separaram quando ele contava mais de 21, relatou: “a pior parte foi o fato de tentarem me jogar um contra o outro”, sendo que nessa época precisou de cuidados psiquiátricos. Completou sua história afirmando: “Minha mãe diz que meu pai tem que dar mais dinheiro, claro que ela tem toda raiva dele e se aproveita da situação”, concluindo que “minha mãe me faz de aparelho catártico (contra o pai) sem pensar nas conseqüências que isso traz para mim”.

Como se evidencia nos exemplos acima destacados, por vezes a dissolução conjugal não traz um efeito protetor para os filhos, como costumam supor alguns. As brigas podem continuar após a separação, agora com os filhos colocados, literalmente, no centro da disputa. Como reconhecem Wallerstein, Lewis e Blakeslee (2002): “As crianças que vivem numa atmosfera de contínuas acusações e contra-acusações sentem pouco alívio com o divórcio”. (p. 134)

### **A convivência familiar**

No tocante à convivência familiar após a separação, motivo de grande destaque nas entrevistas foi o corrente afastamento daquele pai que não permaneceu com a guarda dos filhos. Revelaram os entrevistados que a separação, muitas vezes, não traz uma distância apenas física, mas um expressivo distanciamento emocional.

“O cotidiano não mudou. O que mudou foi a presença, falta do pai”, admite um rapaz de 25 anos.

“A mãe supre bem, mas falta o pai”, reconhece outro entrevistado da mesma idade.

Ao serem questionados a respeito do contato com aquele que não ficou com a guarda, foi expressiva a parcela dos que consideraram que o contato era insuficiente. “Contato era ruim, não era suficiente, era péssimo”, revela um rapaz de 25 anos, cujos pais romperam a conjugalidade quando ele contava 3 anos de idade.

Inúmeras também foram as queixas de que o relacionamento com o pai, após a separação, não era o mesmo. “Quando a gente perde a convivência acaba perdendo o contato, né?”, reconhece um rapaz de 26 anos, que já era maior de idade quando o pai saiu de casa. Foi observado que o afastamento relatado se estendia à família paterna, como explicou outro entrevistado, de 24 anos. “Se quase não tínhamos contato com o meu pai, com a família dele então...”

Questiona-se, aqui, se a inclusão da família cujos cônjuges se separam na categoria de família monoparental – situação sustentada e propagada por longo período na nossa sociedade – não foi o primeiro passo para tal distanciamento, selado pelo entendimento de que o guardião é o responsável pelas providências referentes à educação dos filhos. Será que, na verdade, não estaríamos medindo agora o afastamento, o abandono, que criamos por meio da legislação no que se refere aos dispositivos de guarda? Será que os arranjos de guarda estabelecidos não teriam contribuído com esse desdobramento da família pós-divórcio?

### **As alianças estabelecidas**

Dando seqüência ao que diz respeito a guardas e visitas, foi constatado que, quando a separação conjugal ocorre no período em que os filhos ainda são bem pequenos, é mais fácil ser estabelecida uma aliança da criança com aquele genitor que permaneceu com a guarda, havendo resistência do filho em visitar o pai. Conforme observação de Barros (2001), nesses casos “o que se evidencia é que a criança tem acesso ao pai que a mãe consente” (p.111). Como nos indicou uma entrevistada de 25 anos, cujos pais se

separaram quando ela ainda era pequena: “Eu ficava pouquíssimo com meu pai, eu raramente ia, minha irmã (mais velha) ia todo domingo. Eu equilibrava as coisas, minha irmã ia e eu ficava, para ninguém ficar sozinho”. Na época em que concedeu a entrevista, já casada, reconheceu: “São raríssimos os momentos em que me pego com saudades do meu pai. Muito diferente da minha mãe, de quem eu choro de saudades”.

Notou-se também que, quando este contato não se estabelece com os filhos ainda pequenos, torna-se mais difícil reverter a situação ou apagar esta falta quando mais velhos.

“Hoje em dia não tem por que perguntar, não é uma coisa que vai mudar. Tinha que mudar lá atrás”, revela um rapaz de 22 anos que, apesar de atualmente ter um contato próximo com o pai, quando pequeno ficou afastado deste por alguns anos.

Tal observação contraria o argumento, utilizado por alguns, de que quando a criança é pequena as visitas devem ser esparsas, ou de que a guarda conjunta só deve ser concedida quando os filhos forem maiores. O que se observou foi exatamente o contrário: quando a criança pequena fica com o guardião – cabendo ao outro responsável visitas esporádicas –, maiores são as chances de a criança estabelecer uma aliança apenas com aquele que possui a guarda. Quando este último, por dificuldade ou grande hostilidade no relacionamento com o ex-cônjuge, não deseja que as visitas ocorram, acentuadas são as possibilidades de a criança recusar o encontro com aquele que não ficou com a guarda. Como disse a raposa para o príncipezinho, no livro *O Pequeno Príncipe* (Saint- Exupéry, 1963, p.68), “é preciso criar laços”, “cativar”, “ter necessidade do outro”. Foi assim que uma entrevistada, de 22 anos, narrou como conseguiu estabelecer algum vínculo com o pai que pouco conhecia, pois ao longo do casamento dos pais o cuidado dos filhos era de incumbência materna. “Só depois da separação ele começou a ficar mais presente, ele era muito ausente quando casado. Foi difícil, pois era estranho. Eu não gostava de ficar lá, porque ele era um estranho, mas fomos criando uma relação”. Declaração que faz pensar em situações nas quais a criança revela que não quer realizar a visita ao pai.

O depoimento acima faz recordar, ainda, uma crônica denominada “Obrigada por insistir”, de Martha Medeiros (2005), na qual a autora cita o quanto é comum passarmos por momentos de hesitação e fortes dúvidas, sendo que “nesta hora, precisamos de um

empurrãozinho”. Neste rumo, Martha dedica sua crônica “a todos aqueles que testemunham os titubeios alheios e dizem: vá em frente!” (p.6). Expressão que, talvez, muitos filhos de pais separados precisem ouvir, em nome de seu direito à convivência familiar.

### **Contato posterior com o pai**

Neste item, alguns filhos, na esperança de resgatar vínculos esgarçados, partiram em busca de um contato mais próximo com o pai quando mais velhos, com o objetivo de refazer laços há tempos afrouxados. Apesar da procura, esse contato não foi restabelecido por diversos motivos, como a busca de um pai idealizado ou a expectativa de um excepcional relacionamento paterno-filial, assim como a impossibilidade ou negativa do pai em responder a esses anseios. Perante tais situações, os encontros não se concretizavam ou tornavam-se desastrosos. Assim se referiu uma entrevistada de 28 anos, ao mencionar que, após sua formatura, decidiu ir, mais uma vez, ao encontro do pai que residia fora do país. “(...) foi uma época de resgate, em que conversamos sobre coisas que me deixaram ressentida.” Complementando: “Fui para ficar com ele e resgatar, mas não adiantou”.

Outra entrevistada, de 26 anos, ao procurar pelo pai que havia mudado para outro estado, também considerou que não obteve êxito, concluindo: “Hoje não tenho contato com o meu pai, não tenho telefone, endereço, se ele tirar férias, se morrer, não tenho a menor idéia”.

### **A pensão alimentícia**

No que diz respeito à pensão, muitos, apesar da idade, não sabiam se ainda recebiam ou qual o valor, revelando que isto sempre ficou ao encargo das mães. Para outros, a pensão referia-se apenas ao percentual estabelecido em juízo, não considerando os pagamentos adicionais que eram de responsabilidade paterna como o plano de saúde e a mesada que recebiam. Houve também os que apontaram acentuada queda no padrão financeiro da família após a separação, conforme relato de uma moça de 24 anos: “Houve uma queda gigantesca. De abrir a geladeira e só ter água”.

Alguns entrevistados admitiram ser a pensão o único vínculo ainda mantido com o pai, considerando que, para este, a lembrança de que os filhos existiam estava relacionada ao pagamento da pensão. “O contato que eu tenho agora é dependência financeira, se não fosse isso eu acho que ainda teria menos contato com ele do que eu tenho agora”, argumenta uma moça de 23 anos.

Dessa forma, mostravam-se muito magoados com o pai quando, devido à maioridade atingida, o pagamento da pensão era suspenso. “O último contato com o meu pai foi quando ele entrou com exoneração de pensão. Chorei lá, por tristeza também, mas por muita raiva da atitude dele”, confessa uma entrevistada de 26 anos.

Para esses filhos, nesse momento não há mais nada que os relacione a este pai. Assim, a solicitação da exoneração de pensão alimentícia soa como um último golpe que recebem, literalmente como nos versos infantis “dos que são pequenininhos do tamanho de um botão (...), o bolso furou e papai caiu no chão”. Tal dado remete, talvez, à importância de se pensar na sensibilidade e no cuidado com que tais pedidos devem ser tratados.

### **A ausência de queixas quanto à convivência**

Pelas entrevistas analisadas foi observado que os filhos que apresentavam melhor relacionamento com os pais eram aqueles que se sentiam, verdadeiramente, acolhidos por ambos, sem restrições quanto ao fato de estarem com um ou com o outro. Por vezes, nas duas casas possuíam seu próprio quarto, com toda infra-estrutura necessária nos dois lares e com a convivência assegurada com seu pai e com sua mãe, situação decidida pelos responsáveis após a separação. “No início era estipulado, tais dias com um, tais dias com outro. Depois disso foi mudando de acordo com a rotina. Eu gostava porque ficávamos sem ver (um deles) no máximo 5 dias. Não pensava que era ruim os dois se separarem”, admite um jovem de 21 anos, cujos pais romperam o vínculo conjugal quando ele estava com 6 anos de idade.

Ao contrário do entrevistado que lamentava o afastamento do pai ou a falta de intimidade com este, considerando que hoje não é mais possível alterar a situação, pois isso deveria ter sido visto “lá atrás”, o entrevistado do exemplo acima, ao se referir ao

convívio atual com os pais, enfatiza: “Hoje em dia eu fico uma semana inteira na casa de um e outra no outro”. Quanto ao cotidiano, acrescenta: “Esta rotina é cansativa, mas não é o fim do mundo”, explicando que o argumento sustentado por alguns, de que a guarda conjunta traria uma rotina prejudicial à criança, pode não proceder. O entrevistado em causa parecia entender sua rotina como uma consequência de os pais não residirem juntos, acrescentando: “Acho que faz parte, é só uma casa e outra. As duas são minhas”. Demonstrava, assim, a importância de se ver acolhido nos dois lares, sentindo-se cativado, pertencendo aos dois mundos: o do seu pai e o de sua mãe. Possuía, também, liberdade para circular entre os dois espaços, sem estar aprisionado a uma única linhagem. Os que vivenciaram esta situação mostraram que havia rotinas nas duas casas, com regras a seguir, só que estas poderiam ser diferenciadas de um domicílio para outro.

Aponta-se aqui que, quando a nossa sociedade optou pela oficialização do divórcio, freqüentar ou passar a ter duas casas pode ser visto como uma das consequências. A família, agora, nem sempre reside no mesmo domicílio, portanto, não se pode equiparar família a grupo doméstico. Em seus relatos, esses entrevistados ressaltavam que reconheciam o quanto o pai e a mãe estavam preocupados com o desenvolvimento e o bem-estar dos filhos. “(...) existe uma coisa que vai ligá-los para sempre, que sou eu, os dois estão interessados no meu bem-estar”, reconhece uma jovem de 21 anos, que sempre teve liberdade para circular entre a casa do pai e a da mãe, possuindo um quarto em cada um dos domicílios.

### **Mudanças**

Ao abordar o que gostariam de mudar nessa história – se pudessem –, surpreendentemente foram recolhidas declarações de muitos filhos que optariam pelo fato de os pais não terem se separado. Na literatura pesquisada, foi observado que tal esperança de reconciliação costuma ser atribuída às crianças (Wallerstein, Lewis e Blakeslee 2002); no entanto, alguns dos entrevistados em pauta também anunciavam essa resposta, como o rapaz que admitiu ter preferência por que os pais ainda estivessem juntos, porém, resignado, reconhecia: “Mas a gente não pode fazer nada né!”. Explica que não tem esperança de que os pais retomem o relacionamento, e sim vontade, definindo a

diferença entre os termos a partir da explicação: “É como jogar na loteria: você tem muita vontade, mas sabe que as chances são muito pequenas”.

Outros, no entanto, salientaram o afastamento do pai como sendo o que gostariam de alterar. “Gostaria que fosse diferente. Gostaria de ter uma proximidade maior com ele. De ter um relacionamento melhor”, queixa-se uma entrevistada de 28 anos. “Queria ter convivido muito mais com ele (pai)”, admite outra, de 24 anos.

Houve ainda os que gostariam que, ao menos, os pais pudessem se falar de maneira civilizada. “Gostaria de mudar o relacionamento entre eles, mais diálogo entre os dois”, expõe um rapaz de 23 anos.

### **Notas finais**

Para finalizar, pensado no relato de muitos jovens entrevistados, recorda-se a música ‘Pra Dizer Adeus’, cantada pelo grupo Titãs. Alguns versos são reproduzidos abaixo.

*Às vezes fico assim, pensando*

*Essa distância é tão ruim*

*Por que você não vem pra mim?*

*Eu já fiquei tão mal, sozinho*

*Eu já tentei, eu quis chamar*

*Não dá pra imaginar quando*

*É cedo, ou tarde demais, pra dizer adeus, pra dizer jamais*

*É cedo, ou tarde demais, pra dizer adeus, pra dizer jamais*

Espera-se, contudo, que os resultados aqui apresentados possam contribuir para cada um de nós, na sua função junto aos juízos de família, pensar no que é possível fazer para que filhos de pais separados não precisem dizer adeus ou dizer jamais a um de seus pais.

### Referências Bibliográficas

- BARROS, Fernanda. *Do direito ao pai*. Belo Horizonte: Del Rey, 2001.
- BRITO, Leila. Impasses na condição da guarda e da visitação – o palco da discórdia. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA, 3.2001. *Anais....* Belo Horizonte: IBDFAM/ Del Rey, 2002, p.433-448.
- BRITO, Leila. Guarda conjunta: conceitos, preconceitos e prática no consenso e no litígio. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA, 4.2003. *Anais....* Belo Horizonte: IBDFAM/ Del Rey, 2004, p.353-366.
- GIBERTI, Eva. Los hijos de la pareja divorciada. In: GIBERTI, Eva, DE GORE, Silvia C. et OPPENHEIM, Ricardo. *El divorcio y la familia*. Buenos Aires: Editorial Sudamericana, 1985. p.196-213.
- HURSTEL, Françoise. *As novas fronteiras da paternidade*. Campinas: Papyrus, 1999.
- MEDEIROS, Martha. Obrigada por insistir. *O Globo*. Revista O Globo, 23 out. 2005, p.6.
- SAINT- EXUPÉRY, Antoine. *O pequeno príncipe*. Rio de Janeiro: Agir, 1963.
- SAYN, Isabelle. Le “droit” au maintien des relations personnelles entre enfants et parents. *Dialogue*. Paris, n.119, p.20-34, 1993.
- WALLERSTEIN, Judith et KELLY, Joan. *Sobrevivendo à separação: como pais e filhos lidam com o divórcio*. Porto Alegre : Artmed, 1998.
- WALLERSTEIN, Judith; LEWIS, Julia et BLAKESLEE, Sandra. *Filhos do divórcio*. São Paulo : Edições Loyola, 2002.